



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Sessão : Ordinária N° 1.969
Decisão Plenária : PL/PE-035/2024
Item de Pauta : 4.17
Referência : Auto de Infração nº 9900021395/2017
Interessado : Alexandre Whatley Dias

EMENTA: Aprova o relatório e voto da relatora, pela manutenção da penalidade aplicada, conforme Auto de Infração nº 9900021395/2017, capitulado pelo artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, lavrado em desfavor do profissional do Engenheiro Civil Alexandre Whatley Dias.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE (CNPJ nº 09.795.881/0001-59), reunido em 07 de fevereiro de 2024, em Sessão Ordinária, por videoconferência, e; apreciando o parecer da relatora, Conselheira Eliana Barbosa Ferreira, e; considerando que o processo se refere à lavratura do Auto de Infração nº 9900021395/2017, em desfavor do Engenheiro Civil Alexandre Whatley Dias, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, referente à Manutenção e Recuperação das Caixas de Ar Condicionado; considerando que o autuado não apresentou defesa no prazo concedido e, em 30/01/2019 foi julgado, em 1ª Instância, pela Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC, à revelia do autuado; considerando a defesa apresentada solicitando cancelamento do Auto de Infração; considerando o parecer e voto da relatora que após análise da documentação e da legislação pertinente, decidiu pela manutenção da penalidade aplicada, obedecendo ao Artigo 73 da Lei nº. 5.194/66, Artigo 20 da Resolução nº. 1.008/04 e aos critérios estabelecidos e praticados por este Regional, **DECIDIU aprovar, por unanimidade, com 26 (vinte e seis) votos, o relatório e voto da relatora, pela manutenção da penalidade aplicada, conforme Auto de Infração nº 9900021395/2017, capitulado pelo artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, lavrado em desfavor do profissional do Engenheiro Civil Alexandre Whatley Dias.** Presidiu a Sessão o Engenheiro de Produção José Constantino da Silva Filho – 1º Vice-Presidente. **Votaram os Conselheiros:** Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Assis Lins de Lacerda Filho, Audenor Marinho de Almeida, Burguivol Alves de Souza, Domingos Afonso Ferreira P. Sobrinho, Eduardo Antônio Maia Lins, Eliana Barbosa Ferreira, Ernando Alves de Carvalho Filho, Fernando Henrique Ferreira de Alves Melo, Giani de Barros Camara Valeriano, Henrique Fernandes da Câmara Neto, Hilda Wanderley Gomes, Humberto Pessoa de Freitas, João Vicente de Oliveira Filho, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Celso da Silva Lima, José Jeferson do Rêgo Silva, Lília Albuquerque da Silva, Luiz Carlos dos Santos Borges, Marco Antônio Araújo Melo, Mário Ferreira de Lima Filho, Nilson Oliveira de Almeida, Pedro Paulo da Silva Fonsêca, Ronaldo Borin, Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Rosely Ângela de Souza Monteiro, Rubeni Cunha dos Santos e Tácito Quadros Maia. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 07 de fevereiro de 2024.

Engenheiro de Produção José Constantino da Silva Filho
1º Vice-Presidente